



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garraões de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato, com serviço de entrega nas unidades deste Tribunal de Justiça, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. O fornecimento de água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garraões de 20 (vinte) litros, é indispensável para assegurar condições mínimas de conforto e saúde no ambiente de trabalho dos magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados que frequentam diariamente as dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas no Município de Manaus. Trata-se de medida elementar de bem-estar laboral e garantia de hidratação adequada, especialmente em razão das elevadas temperaturas registradas na região.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.3.1. Garantir o acesso contínuo a água potável, sem gás, proporcionando uma fonte de hidratação adequada para os servidores e magistrados durante suas atividades nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas.

1.2.3.2. Assegurar a saúde e o bem-estar dos colaboradores, reduzindo a necessidade de deslocamento para adquirir água potável fora das dependências do Tribunal, o que pode resultar em maior conforto e produtividade no ambiente de trabalho.

1.2.3.3. Cumprir com as normativas de saúde e segurança no ambiente de trabalho, fornecendo uma alternativa confiável e conveniente para a hidratação dos funcionários, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	445485	Água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garraões de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato.	Und	34.656
2	402921	Reposição, por demanda, de vasilhame de 20 (vinte) litros avariados	Und	50

1.3.1. A justificativa para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.2. A empresa contratada deverá manter um estoque adequado de garraões para garantir a entrega total dos pedidos realizados pelo TJAM, sem recolher os garraões antes de abastecê-los. É fundamental que a entrega seja realizada de forma integral e pontual, evitando parcelamentos que possam comprometer a eficiência e o controle do abastecimento de água nas unidades do tribunal. A estimativa mínima de garraões em comodatos por prédio deve obedecer o quadro abaixo, enquanto a quantidade máxima deverá considerar 10% sobre a quantidade total de cada unidade administrativa:

QUANTITATIVO ESTIMADO GARRAÕES DE 20L EM COMODATO		
Ordem	Locais de Entrega	Total
1	Arnoldo Peres	350
2	Henoch Reis	420
3	Euza Maria	220
4	Centro Administrativo (Anexo à Sede)	90
5	Lúcio Fontes	70
6	Central de Transporte	33
7	Juizado da Infância e da Juventude	15
8	Mário Verçosa	0
9	Azarias Menescal	0
10	Arquivo Geral	20
11	Núcleo de Conciliação (Polo Avançado)	15
12	Casa de Justiça (Uai Shopping São José)	21
13	Casa de Justiça (PAC parque 10 mall)	2
14	Depósito da DVPM - Antiga Central de Transporte: Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM;	6
15	Depósito do Patrimônio: Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM	1
16	Juizado da Infância e Juventude Infracional/Aeroporto. Av. Santos Dumont, 1350 - Tarumã, Manaus - AM, 69041-000.	0
17	Futuro Centro de Estudos e Práticas Pedagógicas	50
18	Centro Universitário Nilton Lins (Rua Marquês de Monte Alegre, 1.400 - Parque das Laranjeiras)	20
TOTAL (unidades)		1333

1.3.3. A fabricação dos garraões de 20 litros deve ser feita em resina PET ou PP, conforme dados da Associação Brasileira da Indústria de Água Mineral - ABINAM. Atualmente, há uma exigência de fabricação de garraões somente em resina PET, mas a ampliação visa proporcionar mais opções de materiais, mantendo a qualidade e segurança do produto.

1.3.4. A água fornecida deve:

a) atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde estabelecidas em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 e INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022 (padrões microbiológicos dos alimentos);

b) ser industrializada e comercializada de acordo com os procedimentos e boas práticas a fim de garantir sua condição higiênico-sanitária, conforme a Resolução ANVISA RDC Nº 717/2022 (requisitos sanitários das águas envasadas para consumo humano);

1.3.5. Os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222 e NBR 14328, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garraão retornável, em que o gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas, além de trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garraão, entre o gargalo e o anel de reforço superior:

a) a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil;

b) o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.

1.3.6. O rótulo do garraão de 20 litros contendo a água deverá observar o disposto na Portaria INMETRO Nº 157/2002, bem como da Resolução ANVISA RDC Nº 259/2002.

1.3.7. O transporte e a distribuição de água mineral devem seguir integralmente a Resolução ANVISA RDC 173-2006 (Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água mineral), principalmente os artigos da sobredita norma transcritos abaixo:

"4.9.2 O veículo de transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar água mineral natural ou água natural envasada junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária."

"... Deve ser protegida da incidência direta da luz solar e mantida sobre paletes ou prateleiras, em local limpo, seco, arejado e reservado para esse fim."

"4.9.5 A água mineral natural ou a água natural envasada e as embalagens retornáveis vazias não devem ser estocadas próximas aos produtos saneantes, gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis."

1.3.8. A CONTRATADA deve comprovar, às suas expensas, a qualidade da água mineral para consumo humano com a apresentação dos documentos abaixo:

- Anualmente, Laudo válido de estudo in loco, com análises físico-químicas, químicas e bacteriológicas, emitido através de boletim elaborado pela Rede de Laboratórios de Análises Minerais - Rede LAMIM, do Serviço Geológico do Brasil - CPRM, emitido a menos de 3 anos, conforme art. 27 do Decreto-Lei no 7.841/1945 (Código de Águas Minerais);
- A cada 03 meses, Laudo microbiológico, atendendo a Resolução ANVISA RDC No 724/2022 e a IN N° 161/2022;
- Exames laboratoriais mediante solicitação do fiscal do contrato. Poderão ser realizados até 3 (três) exames/ano durante a vigência do contrato, contendo até 03 (três) amostras em cada um. Tais exames deverão demonstrar que as amostras estão adequadas ao consumo humano, em conformidade com a normatização vigente na data de realização dos mesmos (atualmente Resolução ANVISA RDC N° 724/2022 INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN No 161/2022).

1.3.8.1. Quanto aos **Exames laboratoriais** mediante solicitação do fiscal, sugere-se que a Contratada cumpra o fluxograma constante no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3.9. O fornecedor será responsável pelo transporte, descarregamento e recolhimento dos garrafões vazios, garantindo a integridade e a higienização das embalagens.

1.3.10. A contratada, ao recolher garrafões de 20L nas unidades administrativas antes de abastecê-los, deve assinar protocolo de controle de recolhimento de garrafões vazios (da contratante) a fim garantir que a quantidade exata de garrafões em comodatos.

1.3.11. O objeto, relativo ao item 2, será acionado por demanda, para fins de ressarcimento em caso de perda ou qualquer tipo de avaria, ocasionados por colaboradores e/ou servidores da CONTRATANTE em suas dependências.

1.3.12. A fonte e empresa envasadora da água fornecida deverão, necessariamente, atender as Resoluções da ANVISA citadas no item 1.5 deste termo de referência.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, nos termos dos incisos XIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. A presente contratação possui natureza continuada, por se tratar de fornecimento essencial ao pleno funcionamento das atividades administrativas e jurisdicionais do Tribunal de Justiça do Amazonas.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;
- Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

- DECRETO-LEI N° 7.841/1945 (Código de Águas Minerais);
- Resolução ANVISA RDC N° 717/2022 (requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano);
- Resolução ANVISA RDC N° 173/2006 (Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral);
- Resolução ANVISA RDC N° 623/2022 (limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos);
- Resolução ANVISA RDC N° 724/2022 (padrões microbiológicos dos alimentos);
- INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN N° 161/2022 (padrões microbiológicos dos alimentos);
- Portaria DNPM N° 387/2008 com alterações da Portaria DNPM N° 128/2011 (Uso das embalagens de plástico de garrafão retornável, destinadas ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa);
- Norma ABNT NBR 14328/2011 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Tampa para garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio);
- Norma ABNT NBR 14638/2011 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Garrafão retornável – Requisitos para distribuição).

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	445485	Água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato.	Und	34.656		
2	402921	Reposição, por demanda, de vasilhame de 20 (vinte) litros avariados.	Und	50		

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sob o Código **DVCOP-2026-12**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os serviços fossem prestados por diferentes empresas, uma vez que os serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Qualificação técnico-profissional:

3.2.1.1. Para o objeto a ser contratado, fica dispensada a apresentação de documento relativo à qualificação técnico-profissional por não guardar relação ao objeto contratado.

3.2.2. Qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

- 3.2.2.1.1. Certidões, atestados ou declarações, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, assim entendido fornecimento de água mineral sem gás, Água mineral com gás, com o quantitativo mínimo de 10% referente ao total do item 1 (garrafas de 20 litros), ou seja, 3.465 unidades.
- 3.2.2.1.1.1. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no item anterior, será admitido o somatório de atestados cujos contratos tenham sido executados de forma concomitante.
- 3.2.2.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.
- 3.2.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.
- 3.2.2.1.4. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.
- 3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.
- 3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

- 4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Divisão de Patrimônio e Materiais - DVPM.
- 4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.
- 4.1.2. A DVPM será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.
- 4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.
- 4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.
- 4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

- 4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.
- 4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

- 4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

- 4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.
- 4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.
- 4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.
- 4.5.5. Demais condições de reajuste estarão descritas na Minuta Contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.
- 5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.
- 5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.
- 5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.
- 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.
- 5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.9. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.
- 5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.
- 5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.
- 5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.
- 5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

- 5.2.21. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.22. Independente de quaisquer problemas, sejam eles de ordem logística, técnica, fabril ou financeira, o CONTRATADO deverá garantir o fornecimento dos produtos descritos neste Termo de Referência, nos prazos nele estipulados, de forma a não causar prejuízos no andamento das atividades desta Corte de Justiça.
- 5.2.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.24. Entregar, até o terceiro dia útil do mês subsequente, a fatura com o total de garrações consumidos no período correspondente do primeiro até o último dia útil do mês de referência, juntamente com o relatório de consumo discriminado por unidade do TJAM.
- 5.2.25. Arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais a serem realizados em amostras separadas pela CONTRATANTE, quando houver necessidade.
- 5.2.26. Realizar a entrega dos produtos impreterivelmente no horário previsto e na quantidade solicitada. Caso o dia programado para entrega seja feriado ou ponto facultativo, a entrega deverá ser no dia útil imediatamente anterior.
- 5.2.27. Substituir o produto com algum problema do tipo: garrafas ou garrações com nível de água baixo ou com vazamento, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, quando não houver comprometimento do abastecimento, e em até 06 (seis) horas, a contar da notificação, quando houver comprometimento do abastecimento.
- 5.2.28. Apresentar ao TJAM, os originais ou cópias (autenticadas em cartório ou no CONTRATANTE) dos Laudos atualizados de Análises Laboratoriais descritas neste Termo de Referência no item 1.3.11.
- 5.2.28.1. Os laudos deverão ser emitidos por Laboratório reconhecido junto a Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas ou outro órgão governamental.
- 5.2.28.2. Os sobreditos laudos deverão ser entregues à CONTRATANTE, primeiramente, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. E para os demais casos, na frequência e termos do supradito item.
- 5.2.29. A CONTRATADA, na execução da contratação deverá:
- 5.2.29.1. Fornecer água mineral em garrações de 20 litros, assegurando que todos os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela legislação vigente.
- 5.2.29.2. Disponibilizar os garrações de 20 litros em regime de comodato, garantindo a substituição imediata de qualquer vasilhame que apresente defeitos ou esteja em más condições de uso.
- 5.2.29.3. A empresa contratada deve disponibilizar carrinhos próprios para a entrega dos garrações de 20 litros, assegurando que a logística de entrega seja realizada de forma eficiente e independente, sem a necessidade de utilizar equipamentos do TJAM.
- 5.2.29.4. A empresa contratada deverá utilizar caminhões com capacidade suficiente para atender à alta demanda do TJAM. É essencial que a capacidade dos caminhões seja ajustada para garantir a entrega completa e pontual, especialmente nos prédios com maior demanda, como Arnoldo, FHR e Euza, assegurando a continuidade do fornecimento de água sem interrupções.
- 5.2.30. As cautelas que são enviadas por e-mail, devem ser em formato PDF, organizadas por prédios. Cada arquivo deve conter a assinatura do responsável pela entrega, local de entrega e data. Este deve estar em ordem cronológica e legível.
- 5.2.31. Nos casos que a Contratada tenha dificuldades em fornecer garrações da marca inicialmente prevista em contrato, poderá ser autorizado o fornecimento de outra marca de **qualidade igual ou superior** desde que não acarrete ônus financeiro adicional para esta Corte a fim de garantir a regularidade e a continuidade do abastecimento. Tal alteração deverá ser comunicada com antecedência à fiscalização.
- 5.2.32. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será por demanda, conforme cronograma de entrega previsto neste Termo de Referência.
- 6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de fornecimento. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. A entrega dos garrações (20L) será realizada pela CONTRATADA em cada unidade do TJAM, conforme cronograma e quantitativo médio descritos abaixo, mediante comprovante de entrega e assinatura de recebimento pela CONTRATANTE, podendo haver fornecimento a mais ou a menos da quantidade estimada.
- 6.3.1. Garrações de 20 Litros:

Ordem	Locais de Entrega	Média consumo Diário	Média consumo Semanal	Média consumo Mensal	Média consumo /
1	Edifício Des. Arnoldo Peres	63	189	756	9072
2	Henoch Silva Reis	64	192	768	9216
3	Central de Transporte	11	11	44	528
4	Juizado da Infância e da Juventude – Vara Infractional/ SEDE SEAS	7	7	28	336
5	Fórum Des. Lúcio Fontes de Rezende	20	20	80	960
6	Mário Verçosa (em reforma)	30	30	120	1440
7	Azarias Menescal de Vasconcelos (em reforma)	25	25	100	1200
8	Arquivo Geral	5	5	20	240
9	Euza Maria Naice de Vasconcelos	35	105	420	5040
10	Núcleo de Conciliação (Polo Avançado)	5	5	20	240
11	Casa de Justiça (Uai Shopping SÃO. José)	3	3	12	144
12	Casa de Justiça (PAC PARQUE 10 MALL)	2	2	8	96
13	Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes (Anexo à Sede)	20	60	240	2880
14	Depósito da DVPM - Antiga Central de Transporte: Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM;	2	2	8	96
15	Depósito do Patrimônio: Av. Tefê, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM	3	3	12	144
16	Juizado da Infância e Juventude Infractional/Aeroporto. Av. Santos Dumont, 1350 - Tarumã, Manaus - AM, 69041-000.	1	1	4	48
17	Futuro Centro de Estudos e Práticas Pedagógicas (em reforma)	20	60	240	2880
18	Centro Universitário Nilton Lins (Rua Marquês de Monte Alegre, 1.400 - Parque das Laranjeiras)	2	2	8	96
TOTAL (unidades)		-	722	2888	34.656

6.3.2. Na entrega dos garrafões de água (20L) deverá ser observado o quantitativo médio de consumo por unidade do TJAM, de acordo com a tabela apresentada no item 6.3.1, e deverá ser realizada conforme horário discriminados abaixo:

6.3.2.1. Ed. Des. Arnaldo Péres, situado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-Am.

6.3.2.1.1. Horário para entrega: 08h às 12h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

6.3.2.1.2. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

6.3.2.2. Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes (Anexo à Sede), situado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-Am.

6.3.2.2.1. Horário para entrega: 08h às 12h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

6.3.2.2.2. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

6.3.2.3. Centro de Estudos e Práticas Pedagógicas, situado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-Am.

6.3.2.3.1. Horário para entrega: 08h às 12h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

6.3.2.3.2. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

6.3.2.4. Fórum Min. Henech Reis, situado na Av. Paraíba, s/n – São Francisco, Manaus/AM.

6.3.2.4.1. Horário para entrega: 08h às 14h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

6.3.2.4.2. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção.

6.3.2.5. Depósito da DVPM - Antiga Central de Transporte, Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM.

6.3.2.5.1. Horário para entrega: 08h às 14h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

6.3.2.5.2. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção.

6.3.2.6. Juizado da infância e Juventude Infracional/Aeroporto, Av. Santos Dumont, 1350 - Tarumã, Manaus - AM.

6.3.2.6.1. Horário para entrega: 08h às 14h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

6.3.2.6.2. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção.

6.3.2.7. Ed. Des. Euzá Maria N. de Vasconcelos, situado na Av. Paraíba, s/n – São Francisco, Manaus/AM.

6.3.2.7.1. Horário para entrega: 08h às 14h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

6.3.2.7.2. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção.

6.3.2.8. Central de Transporte, situado na Av. André Araújo, nº 1716 – Petrópolis, Manaus/AM.

6.3.2.8.1. Horário para entrega: 08h às 14h - Quinta-feira;

6.3.2.8.2. Responsável pelo recebimento: Chefe de Transporte.

6.3.2.9. Juizado da Inf. Infracional/PAC, situado na Av. Des. João Machado, s/n – Alvorada, Manaus/AM (SEDE DA SEAS).

6.3.2.9.1. Horário para entrega: 08h às 14h – Terça-Feira;

6.3.2.9.2. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

6.3.2.10. Fórum Lúcio Fontes de Rezende, situado na Av. Noel Nutels, 6759, Cidade Nova, Manaus/AM.

6.3.2.10.1. Horário para entrega: 08h às 14h – Segunda-Feira;

6.3.2.10.2. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

6.3.2.11. Fórum Mário Verçosa, situado na Rua Alexandre Amorim, nº 285 – Aparecida, Manaus/AM.

6.3.2.11.1. Horário para entrega: 08h às 14h – Terça-Feira;

6.3.2.11.2. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

6.3.2.12. Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos, situado na Av. Autaz Mirim, s/n, São José, Manaus/AM.

6.3.2.12.1. Horário para entrega: 08h às 14h – Quinta-feira;

6.3.2.12.2. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

6.3.2.13. Casa de Justiça e Cidadania, situado na Alameda Cosme Ferreira nº 8047 – São José (Shopping Uai / São José), Manaus/AM.

6.3.2.13.1. Horário para entrega: 08h às 14h – Terça-Feira;

6.3.2.13.2. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

6.3.2.14. Casa de Justiça (PAC PARQUE 10 MALL), Av. Tancredo Neves, 668-716 - Parque 10 de Novembro, Manaus/AM.

6.3.2.14.1. Horário para entrega: 08h às 14h – Terça-Feira;

6.3.2.14.2. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

6.3.2.15. Arquivo Geral do TJAM, situado à Av. Constantino Nery, nº 5497 – Chapada, Manaus/AM.

6.3.2.15.1. Horário para entrega: 08h às 14h - Sexta-feira;

6.3.2.15.2. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

6.3.2.16. Núcleo de Conciliação, situado à Rua Itaúba, nº 117 - Jorge Texeira, Manaus/AM.

6.3.2.16.1. Horário para entrega: 08h às 14h- Segunda-feira;

6.3.2.16.2. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

6.3.2.17. Depósito do Patrimônio: Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM

6.3.2.17.1. Horário para entrega: 08h às 14h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

6.3.2.17.2. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

6.3.2.18. Centro Universitário Nilton Lins: Rua Marquês de Monte Alegre, 1.400 - Parque das Laranjeiras, Manaus/AM.

6.3.2.18.1. Horário para entrega: 08h às 14h – Quinta-feira.

6.3.2.18.2. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

6.3.3. As datas e horários do cronograma acima, poderão ser alterados pelo TJAM, unilateralmente, desde que as entregas sejam no horário comercial (8h às 17h) e em dias úteis. Assim, como alguns locais de entrega poderão sofrer mudanças pontuais, devidamente comunicadas com antecedência à CONTRATADA para adequação da rota de entrega.

6.3.4. As localidades apresentadas poderão sofrer modificações em definitivo, devendo a CONTRATADA aceita-las, desde que as localidades mantenham-se região urbana de Manaus.

6.4. O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa.

6.4.1. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

6.5. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.5.1. **Provisoriamente**, no momento da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, para efeito de verificação de conformidade com as especificações e exigências constantes neste Termo. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do objeto limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas.

6.5.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.5.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, imediatamente, sem prejuízo no quantitativo e prazos estabelecidos nas entregas deste Termo de Referência.

6.5.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.6. Garantia ou assistência técnica:

6.6.1. Não se aplica.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato Administrativo, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

8.1. DA DEFINIÇÃO

8.1.1. Este documento estabelece os critérios de avaliação da execução contratual referente ao fornecimento de água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato, com serviço de entrega nas unidades do TJAM.

8.1.2. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado como ferramenta de gestão contratual, com o objetivo de assegurar a conformidade da prestação dos serviços com os padrões estabelecidos, permitindo o monitoramento da execução, a aferição da qualidade e a aplicação de ajustes de pagamento, caso necessário.

8.2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

8.2.1. A execução contratual será avaliada com base nos seguintes indicadores:

- Pontualidade na entrega semanal dos garrações;
- Conformidade da água com os padrões da ANVISA (cor, odor, sabor e integridade do lacre);
- Condições e validade dos vasilhames (em conformidade com ABNT NBR 14222 e 14328);
- Substituição tempestiva de garrações rejeitados por não conformidade;
- Cumprimento integral das obrigações contratuais e das especificações do Termo de Referência;
- Atendimento eficiente às comunicações da fiscalização;
- Ausência de reclamações por parte da unidade requisitante.

8.3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

8.3.1. A fiscalização do contrato realizará a avaliação com base em registros documentais, comunicações formais, vistorias in loco e manifestação da unidade requisitante, considerando a ocorrência de falhas e o tempo de resposta para correções.

8.4. METAS A CUMPRIR

8.4.1. A execução contratual será considerada satisfatória quando a contratada atender integralmente às obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato, observando as seguintes metas de desempenho:

8.4.1.1. Cumprimento de prazos referentes ao fornecimento do objeto: todas as entregas deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma definido pela Administração, sem registros de atrasos ou solicitações de prorrogação injustificadas.

8.4.1.2. Gestão de ocorrências e sinistros: a contratada deverá adotar medidas preventivas e corretivas que evitem a ocorrência de sinistros ou falhas operacionais, comunicando imediatamente qualquer intercorrência que gere a necessidade de abertura de solicitação de esclarecimentos e providências.

8.4.1.3. Respeito aos prazos fixados pelas SEPs Fiscal do Contrato: todas as respostas e providências determinadas pelos setores responsáveis pela fiscalização deverão ser cumpridas dentro do prazo fixado, sob pena de registro de não conformidade.

8.4.1.4. Atendimento tempestivo às notificações do Fiscal ou Gestor do Contrato: as notificações expedidas deverão ser respondidas de forma completa e no prazo assinalado, com apresentação de comprovação das medidas adotadas.

8.4.1.5. Comunicação de anormalidades: qualquer anormalidade identificada na execução contratual deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato imediatamente após sua constatação, de modo a possibilitar a pronta adoção de medidas corretivas pela Administração.

8.4.1.6. Cumprimento integral das obrigações contratuais: a contratada deverá atender a todas as obrigações previstas no edital, no contrato e em seus anexos, ainda que não especificadas na tabela de indicadores, mantendo conduta colaborativa e diligente no relacionamento com a Administração.

8.4.2. O não atendimento às metas acima implicará a aplicação dos pontos de penalidade correspondentes, conforme estabelecido na Tabela de Indicadores e Penalidades deste IMR.

8.5. ITENS AVALIATIVOS E PENALIDADES

Item	Indicador	Penalidade
1	Descumprimento de prazos referente ao fornecimento do objeto	02 pontos por pedido
2	Qualquer sinistro que tenha sido objeto de abertura de solicitação de esclarecimentos e providências	02 pontos por processo
3	Descumprimento de prazos às SEPs Fiscal do Contrato	02 pontos por processo
4	Descumprimento de prazos às notificações do Fiscal/Gestor do Contrato	02 pontos
5	Deixar de comunicar qualquer anormalidade em tempo hábil	01 ponto
6	Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificados nesta tabela	01 ponto

8.6. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

8.6.1. A fiscalização do contrato manterá controle sistemático dos serviços por meio de registros mensais, comunicações formais e verificação da conformidade das entregas, emitindo relatórios que subsidiarão a avaliação e o ajuste do valor a ser pago.

8.7. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

Pontuação Final Mensal	Percentual do Valor a Faturar
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 e < 95 pontos	95%
≥ 85 e < 90 pontos	90%
≥ 80 e < 85 pontos	85%
≥ 75 e < 80 pontos	80%
≥ 70 e < 75 pontos	75%

< 70 pontos	70%
-------------	-----

8.8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.8.1. Os registros de avaliação e ocorrências ficarão sob a guarda da fiscalização do contrato, podendo fundamentar advertências, glosas ou aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.

8.8.2. O IMR poderá ser revisado a qualquer tempo pela Administração, mediante justificativa técnica formalizada em processo próprio, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

9.8. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULAS GERAIS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica.

11.2. Adicionalmente, a contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Cabe à contratada demonstrar ações para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações, como investir em tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia, adotar práticas de gestão adequada de resíduos, promover práticas de governança sustentável, reduzir o consumo de combustíveis fósseis e seus derivados.

11.4. Recomenda-se que a contratada cumpra as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente, incluindo o Decreto Federal nº 11.430/2023.

11.5. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando à redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e produção de resíduos sólidos, alinhado às melhores práticas de sustentabilidade.

11.6. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

11.7. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente, promovendo a educação ambiental entre os colaboradores e fornecedores.

11.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços, conforme as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.10. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, garantindo a conformidade com as melhores práticas de gestão de resíduos.

11.11. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deverá aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

11.12. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender às demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Os materiais empregados pela empresa deverão atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

11.13. A contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais.

11.13.1. Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados pelo edital, não cabendo reclamações posteriores.

11.14. A contratada deverá adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, para garantir o retorno adequado de produtos e embalagens ao ciclo produtivo, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11.15. Incentivar a adoção de tecnologias limpas e processos produtivos eficientes, visando à redução do impacto ambiental e ao uso racional dos recursos naturais.

11.16. Em observância ao Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM (2022), recomenda-se a utilização de garrafas retornáveis, reduzindo o impacto ambiental gerado pelo descarte de embalagens plásticas.

11.17. Em observância à legislação sanitária e regulatória, os produtos fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes normas técnicas:

11.17.1. RDC nº 717/2022 da ANVISA, que define os requisitos sanitários para águas envasadas e gelo para consumo humano.

11.17.2. Portarias DNPM nº 387/2008 e nº 128/2011, que estabelecem os critérios para fabricação, reutilização e certificação dos vasilhames utilizados no envase de água mineral, exigindo certificação de conformidade técnica, vida útil máxima de 3 (três) anos e identificação permanente da data de validade e do número da certificação no corpo do recipiente. Devem ainda estar em conformidade com as normas ABNT NBR 14222:2013, NBR 14328:2011 e NBR 14638:2011, que definem os requisitos de resistência, segurança, higienização e desempenho do garrafão e de suas tampas, garantindo a qualidade e segurança sanitária do produto durante todo o ciclo de uso.

11.18. Em consonância com o Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, recomenda-se que a contratada adote, sempre que possível, as seguintes boas práticas ambientais:

11.18.1. Redução no uso de materiais plásticos, com priorização de embalagens retornáveis, recicláveis ou biodegradáveis;

11.18.2. Adoção de procedimentos para destinação ambientalmente adequada das embalagens utilizadas, com incentivo à logística reversa e à coleta seletiva;

11.18.3. Monitoramento do consumo de água em seus processos produtivos, com medidas de eficiência hídrica e combate ao desperdício;

11.18.4. Preferência por fontes de energia limpa e renovável em suas operações, visando mitigar os impactos ambientais decorrentes da cadeia logística do fornecimento.

11.19. Potenciais Impactos Ambientais:

11.19.1. Uso de recursos hídricos: O fornecimento de água mineral pode aumentar a demanda por recursos hídricos na região, impactando os aquíferos locais e o equilíbrio do ecossistema aquático.

11.19.2. Geração de resíduos: A utilização de galões de plástico para o armazenamento da água mineral pode resultar na geração de resíduos sólidos, contribuindo para a poluição ambiental e o acúmulo de lixo.

11.19.3. Emissões de carbono: O transporte da água mineral até os locais de funcionamento do Tribunal pode gerar emissões de carbono devido ao uso de veículos a combustão, contribuindo para o aquecimento global e a poluição atmosférica.

11.20. Medidas Mitigadoras Propostas:

11.20.1. Uso responsável da água: Implementar práticas de uso eficiente da água no Tribunal, como a instalação de dispositivos economizadores, o reúso da água para fins não potáveis e a conscientização dos usuários sobre a importância da economia de água.

11.20.2. Minimização de resíduos: Priorizar o uso de galões retornáveis ou recipientes recicláveis para o armazenamento da água mineral, reduzindo a quantidade de resíduos plásticos gerados. Estabelecer programas de coleta seletiva e reciclagem para os recipientes descartados, visando à redução do impacto ambiental.

11.20.3. Utilização de veículos sustentáveis: Priorizar o uso de veículos elétricos ou movidos a fontes de energia limpa para o transporte da água mineral, reduzindo as emissões de carbono associadas à operação logística. Implementar estratégias de otimização de rotas e carga para minimizar o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

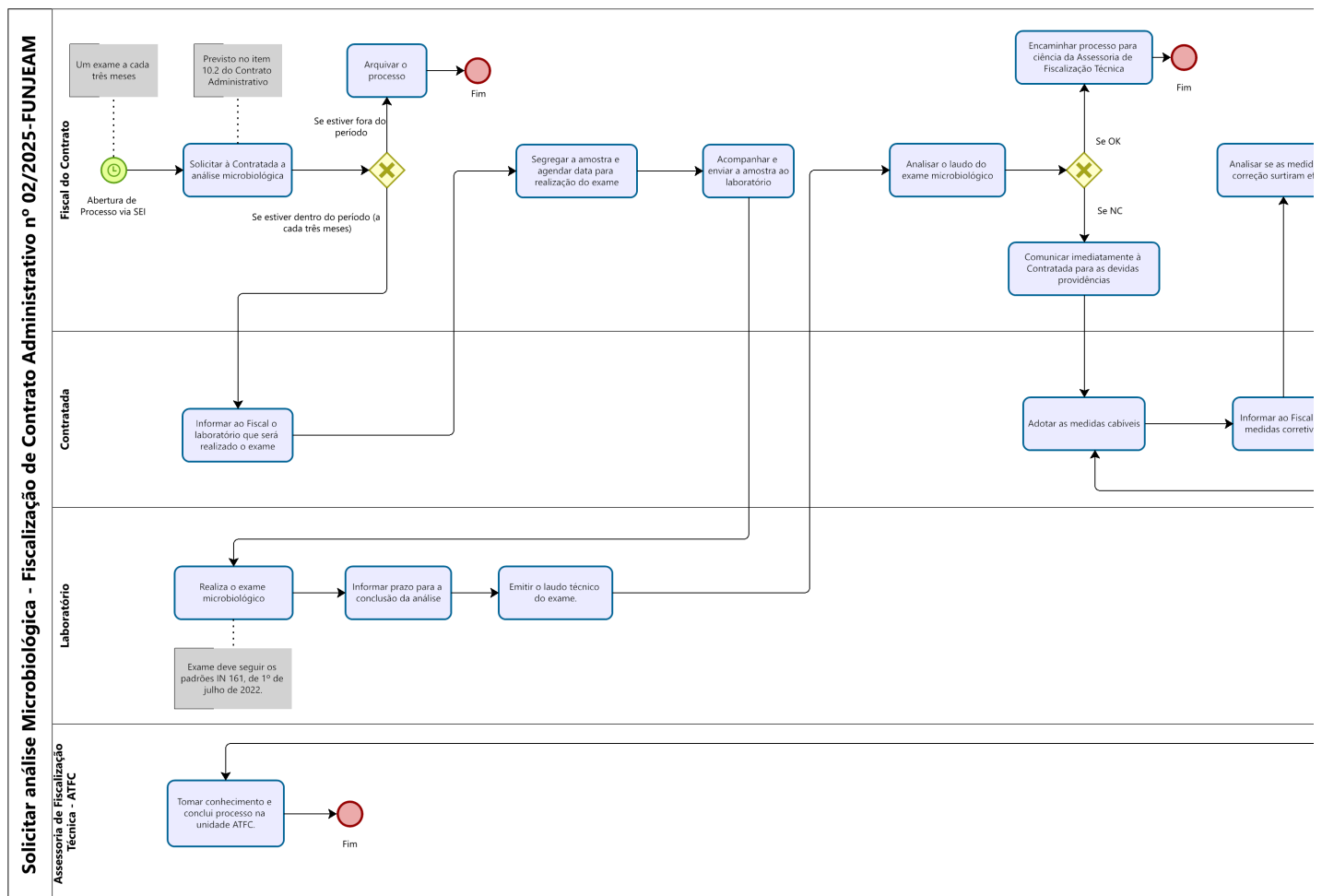
- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, data do sistema

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação

ANEXO I





Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 12/11/2025, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2563102** e o código CRC **207A94F5**.